

Nº do Contrato	Data

I - Partes

1. Arrendadora

SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

Endereço	CEP	Bairro
Alameda Araguaia, 731 - Pavimento Superior - Parte A	06455-000	Alphaville
Cidade	Estado	CNPJ / MF
Barueri	SP	47.193.149/0001-06

2. Arrendatária

Endereço	CEP	Bairro
Cidade	Estado	CNPJ - CPF / MF

3. Devedor Solidário 1

Endereço	CEP	Bairro
Cidade	Estado	CPF / MF

4. Devedor Solidário 2

Endereço	CEP	Bairro
Cidade	Estado	CPF / MF

II - Descrição dos Bens Automóvel Outros Bens

1) Outros Bens

2) Automóvel

Tipo	Marca	Modelo	
Ano	Placa	Chassi	Cor

III - Condições Gerais

Têm entre si justo e contratado o quanto segue:

Considerando:

Que as partes firmaram em ____ / ____ / ____ o Contrato de Arrendamento Mercantil nº _____ ("Contrato"), através do qual a ARRENDADORA arrendou à ARRENDATÁRIA o bem descrito e caracterizado no item II do Quadro Preambular; e

Que a ARRENDATÁRIA solicitou à ARRENDADORA a liquidação antecipada do contrato;

Pelo presente instrumento, e em atenção à solicitação da ARRENDATÁRIA, o contrato é liquidado antecipadamente, devendo a ARRENDATÁRIA pagar à ARRENDADORA o valor de R\$ _____ (_____) constante do boleto de pagamento, cabendo uma via deste à ARRENDATÁRIA;

A ARRENDATÁRIA assume todos os ônus advindos, tais como, tributos, multas e outros encargos, oriundos de uma descaracterização do Contrato de Arrendamento Mercantil;

A ARRENDATÁRIA deverá providenciar junto a Cia. Seguradora a baixa da cláusula beneficiária em favor da ARRENDADORA, do veículo descrito no item II - 2;

De acordo com a legislação vigente a liquidação antecipada de Contrato de Arrendamento Mercantil descaracteriza a operação, fazendo com que os benefícios fiscais, eventualmente utilizados pela ARRENDATÁRIA (no caso de Pessoa Jurídica), sejam estornados, devendo ser recalculados e, recolhidos ao fisco.

Local e Data

--

Arrendatária

--

Arrendadora

SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
--

Devedor Solidário (1)

--

Devedor Solidário (2)

--

Testemunhas (Nome - CPF / MF)

--

--